



**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº017/2013-AMUB**

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº017/2013-AMUB, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BELÉM E A EMPRESA FISCAL TECNOLOGIA E AUTOMAÇÃO LTDA, CONFORME ABAIXO SE DECLARA:**

A **SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BELÉM-SEMOB**, sediada na Avenida Júlio César, nº1026-A, Bairro Val-de-Cans, Belém-Pará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº63.803.100/0001-76, por intermédio de sua Diretora-Superintendente, em exercício, Sr.<sup>a</sup> **ANA PAULA GOUVÊA GROSSINHO**, brasileira, solteira, advogada, portadora do RG nº2351042-SSP/PA e do CPF/MF nº481.400.902-04, residente e domiciliada nesta capital, denominada apenas **CONTRATANTE** e a **EMPRESA FISCAL TECNOLOGIA E AUTOMAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sito à Rua Engenheiro Júlio César de Souza Araújo, nº266, Bairro: Cidade Industrial, Curitiba-Paraná, CEP: 81.290-270, inscrita no CNPJ/MF sob nº00.113.691/0001-30, neste ato representada pelo Espólio de **ROBERTO VARELLA GEWEHR**, através de sua inventariante **LAURA FURMAN VARELLA**, nomeada às fls. 38 dos autos de inventário judicial nº1451/2009, em trâmite perante a 15ª Vara Cível de Curitiba, Estado do Paraná, brasileira, viúva do *de cujus* Roberto Varella Gewehr, empresária, portadora da cédula de identidade nº37335762/SSP/PR e CPF nº906.572.509-10; e pelo Sr. **ÉLCIO ANTONIO BARDELI**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº38791370/SSP/PR e CPF nº437.864.489-49, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo ao Contrato nº017/2013-, de acordo com o que dispõe a Lei Federal nº8.666 de 21 de junho de 1993, com sujeição às suas demais normas e alterações posteriores.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a redução do presente Contrato, correspondente ao percentual aproximado de 0,3063127% sobre o valor global do contrato originário, no que concerne a retirada de 02 (duas) faixas de Equipamento de fiscalização eletrônica de velocidade, do tipo Radar Fixo indicado na Cláusula Segunda – Objeto, item 2.2.1, “a”, do contrato originário, conforme descrição no quadro abaixo:

Localização	Tipo de Serviço	Quantidade	Identificação	Valor Unitário	Subtotal
Av. Augusto Montenegro, em frente ao Conjunto Jardim Sevilha (sentido Centro/Bairro).	Faixas de radares fixos	02 faixas	FSC II 505	R\$2.029,38	<b>R\$4.058,76</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR**

O presente termo aditivo apresenta a redução de R\$4.058,76 (quatro mil e cinquenta e oito reais e setenta e seis centavos) do contrato originário, passando a vigorar os seguintes valores:

GRUPO I: Preços para os serviços descritos no subitem 2.2.1 e 2.2.2 deste contrato.

Tipo de Serviço	Quantidade	Marca/ Modelo	Preço Unitário Mensal	Preço total Mensal
Faixas de radares fixos	12 faixas	FSCII	<b>R\$2.029,38</b>	R\$24.352,56
Faixas de detector de avanço e parada sobre a faixa de pedestre	08 faixas	FSCII	R\$2.258,88	R\$18.071,04
<b>Preço total mensal (Somatória dos preços totais mensais)</b>				<b>R\$42.423,60</b>
<b>Valor Global proposto para o grupo 1 (12 x Preço total mensal)</b>				<b>R\$509.083,20</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM**  
SEMOB - SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BELÉM

Grupo 2: Preços para as realocações extraordinárias subitem 2.2.3.1 deste contrato.

Tipo de Serviço	Quantidades extras estimadas	Preço Unitário	Preço total
Para faixa de radar fixo	03	R\$6.000,00	R\$18.000,00
Para faixa de detector de avanço e parada sobre a faixa de pedestre	03	R\$6.000,00	R\$18.000,00
<b>Valor Global proposto para o grupo 2</b>			<b>R\$36.000,00</b>

➔ Valor mensal do contrato – **R\$42.423,60** (quarenta e dois mil, quatrocentos e vinte e três reais e sessenta centavos)

➔ Valor global do aditivo – **R\$499.659**, (quatrocentos e noventa e nove mil, seiscentos e cinquenta e nove reais)

Parágrafo Único: O valor global acima informado corresponde ao período de 11 (onze) meses, considerando a data da assinatura do presente aditivo e o término da vigência do Contrato originário, qual seja 07/08/2017.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA**

Este aditivo tem vigência a partir da data de sua assinatura com término do Contrato originário, qual seja 07/08/2017, podendo ser rescindido antes do término previsto, por conveniência e oportunidade da Administração Pública.

**CLÁUSULA QUARTA: DO AMPARO LEGAL**

Este Termo Aditivo encontra amparo legal no artigo 65, inciso I, alínea “b”, § 1º, da Lei Federal nº8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA: DO REGISTRO E DA PUBLICAÇÃO**

Este Termo Aditivo será publicado em extrato no Diário Oficial do Município de Belém, e posteriormente enviado ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos prazos previstos nas legislações pertinentes.

**CLÁUSULA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº017/2013-AMUB.

E por estarem assim justas e contratadas assinam as partes, este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas que subscrevem, para que produza seus efeitos jurídicos.

Belém (PA), 20 de setembro de 2016.

**ANA PAULA GOUVÊA GROSSINHO**

Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana de Belém-SeMOB

**LAURA FURMAN VARELLA**

Empresa Fiscal Tecnologia e Automação LTDA

**ELCIO ANTONIO BARDELI**

Empresa Fiscal Tecnologia e Automação LTDA

**TESTEMUNHAS:**

1- \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

2- \_\_\_\_\_

Nome:

CPF: